

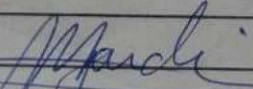
Lei nº 444/96


DE 26 DE JANEIRO DE 1996

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 414/94"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - O ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 414/94, DE 06/07/94, PASSA A
TER A SEGUINTE REDAÇÃO: FICA O EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A LEILUAR A TOROTA
BANDEIRANTE, ABENTA CHASSI 0560093111 ANO
DE FABRICAÇÃO 1981, MODELO 1981, PLACA
FMU-0793 E O CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO
ANO 1979, DE ABONDO COM O PRELITO
NA LEI 8.666 DE 02/06/93 E ATUALIZADA PE-
LA LEI 8.883 DE 08/06/94.

ARTIGO 2º - ESTA LEI
ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, REVOLVENDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
CABINETE DO PREFEITO, 26
DE JANEIRO DE 1996.


MANOEL ALVES JORDIM
PREFEITO MUNICIPAL


CLÁUDIO MANOEL M. DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lei nº 445/96

"Autouza Enquadramento de cargos efetivos e da outras
providências"

A Câmara Municipal de Curitiba, PR,
por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal,